

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA O CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA

Outubro de 2018

1.O aluno que ingressar no Curso de Graduação em Engenharia Mecânica do IFMG Campus Congonhas deverá, obrigatoriamente, completar no mínimo **90 horas** em Atividades Complementares.

1.1 O aluno pode realizar Atividades Complementares desde o 1.º semestre de matrícula.

1.2 As Atividades Complementares podem ser realizadas após o ingresso no curso, a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

2. A coordenação das Atividades Complementares será exercida pela Coordenador do Curso, assessorado pelo Colegiado do Curso, pela Diretoria de Ensino e pela Diretoria de Pesquisa e Extensão do IFMG campus Congonhas.

3. As Atividades Complementares, que podem ser reconhecidas para efeitos de aproveitamento de créditos, seguem as categorias, critérios e requisitos descritos nos Anexos I e II.

3.1 Deverá ser respeitado o limite de créditos por cada Atividade Complementar descrita nos Anexos I. Ainda que o aluno venha a cumprir, em uma determinada Atividade, um número de créditos maior que o limite, os créditos excedentes não poderão ser aproveitados para os fins de que dispõe este Regulamento.

3.2 As atividades devem contemplar ao menos três dos quatro grupos descritos no Anexo I.

4. A operacionalização das Atividades Complementares funcionará da seguinte maneira:

4.1 O processo se inicia após o aluno completar a carga horária mínima exigida para o componente curricular “Atividades Complementares”, quando o aluno deverá protocolar na secretaria do campus, no prazo previsto no calendário acadêmico, os comprovantes da realização das respectivas Atividades.

4.2 A Coordenação do curso, que os apreciará, poderá recusar a Atividade, se considerar insatisfatórios a documentação e/ou desempenho do aluno, ou exigir alterações de forma ou conteúdo.

4.3 Para comprovação de algumas Atividades Complementares é necessária a assinatura e o parecer do professor responsável em um formulário próprio.

4.4 Caso a Atividade seja aprovada, o número de horas correspondente é contabilizado de acordo com o Anexo I e posteriormente lançado no sistema após o cumprimento da carga horária mínima total exigida.

5. As horas obtidas através do reconhecimento de Atividades Complementares serão lançados nos históricos escolares após a conclusão da carga horária mínima exigida no Projeto Pedagógico do Curso.

6. Os alunos que ingressarem no curso por meio de transferência ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária de Atividades Complementares, podendo solicitar o cômputo da carga horária realizada enquanto estava matriculado no curso de origem, observadas as seguintes condições:

6.1 As Atividades Complementares realizadas na Instituição/Curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento.

6.2 No caso em que a carga horária atribuída pela Instituição de origem seja superior à conferida por este Regulamento para atividade idêntica ou congênere, será considerada a carga horária como consta neste Regulamento.

7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do curso de Engenharia de Mecânica.

8. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Núcleo Docente Estruturante e Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica.

ANEXO I

Resumo das Atividades Complementares com respectivos números máximo de créditos e requisitos para validação

Grupo	Atividade	Máximo de horas	Requisito	Critério para contabilizar as horas
1. Atividades de formação social, política, humana e cultural	1.1 Atividade Esportiva	15	Declaração ou Certificado	<ol style="list-style-type: none">1) Participação como atleta da Associação Atlética Acadêmica do IFMG será equivalente a 5 (cinco) horas de Atividades Complementares por semestre.2) Participação em evento esportivo regional, estadual ou nacional será equivalente a 2 (duas) horas por evento em que atuou como atleta, desde que não contabilizado no item 1.
	1.2 Curso de Língua Estrangeira	15	Declaração ou Certificado	<ol style="list-style-type: none">1) Cada curso concluído (aprovado) com duração mínima de 4 (quatro) meses, será equivalente a 5 (cinco) horas de atividade complementar.
	1.3 Atividades Artísticas e Culturais	20	Declaração ou Certificado ou Ingresso	<ol style="list-style-type: none">1) Cada peça teatral, exposição de artes / museu ou concerto (sem instrumentos eletrônicos), equivalerá a 2 (duas) horas de atividade complementar, não sendo contabilizado eventos repetidos.2) Cada filme assistido em cinema ou show, equivalerá

				<p>a ½ (meia) hora de atividade complementar, não sendo contabilizado eventos repetidos.</p> <p>3) Participação como ator ou musicista em eventos artísticos e culturais equivalerá a 4 (quatro) horas de atividade complementar para a primeira apresentação e 2 (duas) horas para apresentações subsequentes do mesmo trabalho.</p>
	1.4 Organização de eventos internos, exposições e seminários de caráter artístico ou cultural	30	Declaração ou Certificado	1) Cada evento, exposição ou seminário organizado equivalerá a 6 (seis) horas de atividade complementar.
	1.5 Expositor em evento artístico ou cultural	30	Declaração ou Certificado	1) Cada evento que participar como expositor equivalerá a 4 (quatro) horas de atividade complementar para a primeira apresentação e 2 (duas) horas para apresentações subsequentes do mesmo trabalho.

2. Atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo	2.1 Participação efetiva em Centro Acadêmico, Associação Atlética, Conselhos, Colegiado e Comissões Internas (designado por portaria)	30	Parecer do coordenador do projeto / atividade ou portaria ou declaração ou Certificado	<ol style="list-style-type: none"> 1) Participação como membro do Centro Acadêmico equivalerá a 10 horas de atividade complementar por semestre. 2) Participação como membro de Conselhos, Colegiado e Comissões Internas permanentes equivalerá a 10 horas por semestre. 3) Participação em comissões com tempo inferior a 1 semestre equivalerá a 4 horas por comissão. 4) Participação como membro da Associação Atlética Acadêmica do IFMG será equivalente a 10 (dez) horas de Atividades Complementares por semestre.
	2.2 Participação efetiva em trabalhos voluntários, atividades comunitárias, CIPAS, associação de bairros, brigadas de incêndio e associações escolares.	60	Declaração ou Certificado	<ol style="list-style-type: none"> 1) Participação em projeto de curta duração (inferior a 6 meses) ou campanha equivalerá a 5 (cinco) horas de atividade complementar. 2) Participação em projeto ou programa com duração superior a 6 (seis) meses e dedicação mínima de 10 horas por semana equivalerá a 20 (vinte) horas de atividade complementar por semestre.
	2.3 Participação em atividades beneficentes	30	Declaração ou Certificado	<ol style="list-style-type: none"> 1) Participação em projeto de curta duração (inferior a 6 meses) ou campanha equivalerá a 5 (cinco) horas de atividade complementar.

<p>2.4 Instrutor em palestras técnicas, seminários, cursos da área específica, ambos não remunerados</p>	<p>30</p>	<p>Declaração ou Certificado</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1) Cada palestra, seminário, curso de curta duração (inferior a 15 horas) equivalerá a 5 (cinco) horas de atividade complementar. 2) Instrutor em curso com carga horária superior a 15 (quinze) horas equivalerá 5 (cinco) horas de atividade complementar a cada 15 (quinze) horas de curso ministrado.
<p>2.5 Docente não remunerado em cursos preparatórios e de reforço escolar</p>	<p>30</p>	<p>Declaração ou Certificado</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1) Instrutor em curso de curta duração (inferior a 15 horas) equivalerá a 5 (cinco) horas de atividade complementar. 2) Instrutor em curso com carga horária superior a 15 (quinze) horas equivalerá 5 (cinco) horas de atividade complementar a cada 15 (quinze) horas de curso ministrado.
<p>2.6 Participação em projetos de extensão não remunerados</p>	<p>60</p>	<p>Declaração ou Certificado</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1) Participação em projeto de curta duração (inferior a 6 meses) ou campanha equivalerá a 5 (cinco) horas de atividade complementar. 2) Participação em projeto ou programa com duração superior a 6 (seis) meses e dedicação mínima de 10 horas por semana equivalerá a 20 (vinte) horas de atividade complementar por semestre.

3. Atividades de Iniciação Científica, tecnológica, de formação profissional e extensão	3.1 Participação em cursos extraordinários da sua área de formação, de fundamento científico ou de gestão	15	Declaração ou Certificado de conclusão	<ol style="list-style-type: none"> 1) Cada curso / módulo concluído (aprovado) com duração mínima de 4 (quatro) meses, equivalerá a 10 (dez) horas de atividade complementar. 2) Cada curso de curta duração concluído equivalerá a 3 (três) horas de atividade complementar.
	3.2 Participação em palestras, congressos ou seminários técnico-científicos	15	Declaração ou Certificado	<ol style="list-style-type: none"> 1) Em eventos com duração inferior a 2 (dois) dias, cada 3 horas de atividade assistida equivalerá a 1 hora de atividade complementar. 2) Em eventos com duração superior a 3 (três) dias equivalerá a 5 horas de atividade complementar por evento, devendo comprovar frequência mínima em 80% dos dias do evento.
	3.3 Participação em projetos de iniciação científica e tecnológica	60	Declaração ou Certificado	<ol style="list-style-type: none"> 1) Participação em projeto com duração superior a 6 (seis) meses e dedicação mínima de 10 horas por semana equivalerá a 20 (vinte) horas de atividade complementar por semestre. 2) Participação em projeto de curta duração (inferior a 6 meses) equivalerá a 6 (seis) horas por projeto. 3) Participação efetiva na elaboração de projeto de pesquisa ou inovação não aprovado equivalerá a 2 horas por projeto submetido.

3.4 Participação efetiva na organização de eventos científicos	30	Declaração ou Certificado	1) Cada evento, exposição ou seminário organizado equivalerá a 10 (dez) horas de atividade complementar.
3.5 Artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos científicos	60	Cópia do artigo (publicado) ou da carta de aceite (não publicado), devendo constar a ligação com o IFMG no texto ou título ou cabeçalho do artigo.	1) Cada artigo publicado (ou aceito) em revista com classificação Qualis B1 ou superior equivalerá a 30 horas de atividade complementar. 2) Cada artigo publicado (ou aceito) em revista com classificação Qualis B5 ou superior equivalerá a 15 horas de atividade complementar. 3) Cada artigo publicado (ou aceito) em revista com indexação Qualis C ou sem qualificação equivalerá a 5 (cinco) horas de atividade complementar. 4) Cada artigo publicado (ou aceito) em páginas ou blogs de internet, com conteúdo relevante para o curso e com pelo menos 1.000 visualizações equivalerá a 5 (cinco) horas de atividade complementar.
3.6 Trabalho publicado em anais de eventos científicos	15	Cópia do artigo / resumo	1) Cada trabalho apresentado em evento científico local ou regional equivalerá a 5 (cinco) horas de atividade complementar.
3.7 Autoria de Livros com ISBN	60	Cópia da capa e ficha	1) Cada livro publicado com ISBN equivalerá a 20

			catalográfica	(vinte) horas de atividade complementar.
	3.8 Autor de capítulo de livro com ISBN	15	Ficha catalográfica e primeira página do capítulo	1) Cada capítulo de livro publicado com ISBN equivalerá a 5 (cinco) horas de atividade complementar.
	3.9 Autor de programa de computador com registro	60	Cópia do documento de depósito / registro	1) Cada software de computador registrado em parceria com o IFMG equivalerá a 20 (vinte) horas de atividade complementar. 2) Cada software de computador registrado sem parceria com o IFMG equivalerá a 10 (dez) horas de atividade complementar.
	3.10 Curso de curta duração ministrado	15	Declaração ou Certificado	1) Cada palestra, seminário, curso de curta duração (inferior a 15 horas) equivalerá a 5 (cinco) horas de atividade complementar.
	3.11 Desenvolvimento de material didático ou instrucional	15	Declaração ou certificado ou cópia do material	1) Cada material didático desenvolvido contendo identificação do IFMG equivalerá a 15 (quinze) horas de atividade complementar. 2) Cada material didático desenvolvido não contendo identificação do IFMG equivalerá a 10 (dez) horas de atividade complementar.
	3.12 Patentes depositadas	60	Cópia do documento de	1) Cada patente depositada em parceria com o IFMG equivalerá a 30 (trinta) horas de atividade

			depósito / patente	<p>complementar.</p> <p>2) Cada modelo de utilidade ou desenho industrial depositado em parceria com o IFMG equivalerá a 20 (vinte) horas de atividade complementar.</p> <p>3) Cada patente depositada sem parceria com o IFMG equivalerá a 15 (quinze) horas de atividade complementar.</p> <p>4) Cada modelo de utilidade ou desenho industrial depositado sem parceria com o IFMG equivalerá a 10 (dez) horas de atividade complementar.</p>
	3.13 Trabalho como empreendedor na área do curso ou dentro de incubadora tecnológica	60	Declaração ou Certificado	<p>1) Participação como empreendendo ou dentro de incubadora tecnológica com duração superior a 6 (seis) meses equivalerá a 20 (vinte) horas de atividade complementar por semestre.</p> <p>2) Participação efetiva na elaboração de projeto para ingresso em incubadora ou startup não aprovado equivalerá a 2 horas por projeto submetido.</p>
	3.14 Visita técnica não computada como carga horária de disciplina	16	Declaração ou Certificado	<p>1) Cada visita técnica equivalerá a 2 horas de atividade complementar.</p>
	3.15 Disciplinas eletivas	15	Declaração ou Certificado	<p>1) Cada disciplina eletiva equivalerá a 5 (cinco) horas de atividade complementar a cada 15 horas de</p>

				disciplina cursada.
	3.16 Participação em empresa júnior	40	Declaração ou Certificado	1) Participação como membro em Empresa Júnior equivalerá a 10 horas de atividade complementar por semestre.
4. Atividades de ensino	4.1 Monitoria / Tutoria	40	Parecer do orientador	1) Participação como monitor ou tutor de disciplina equivalerá a 10 horas de atividade complementar por semestre.
	4.2 Presença em apresentações de trabalho de conclusão de curso, monografias, dissertações e teses	15	Declaração ou Certificado	1) Será computada 1 (uma) hora de atividade complementar a cada trabalho assistido.